



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO DE LEI Nº158/01-PINTO DA ITAMARATY (13.12.01)

LEI N. ° 4.039 DE 18 DE JANEIRO DE 2002.

OBRIGA TODAS AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA A INSTALAREM ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO CONSUMIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de instalação de escritório de atendimento ao público consumidor da telefonia móvel e fixa no município de São Luis.

Art. 2º - Todas as empresas prestadoras de serviços de telefonia terão um prazo de 90(noventa) dias para instalarem seus escritórios de atendimento ao consumidor final, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei implicará ao infrator as seguintes penalidades.

I- Primeira infração: notificação da irregularidade por escrito e a empresa terá o prazo de 30 dias para a sua regularização.

II- Segunda infração: multa de 5.000 UFIR's que será substituída por moeda corrente, mediante a equivalência aplicada conforme a Lei 3.945 de 28 de dezembro de 2000, tendo que regularizar no prazo de 72 horas.

III- Terceira infração: multa de 10.000 UFIR's sendo substituída conforme o que está escrito no item II, com a regularização imediata.

Parágrafo Único: O descumprimento no prazo preestabelecido, a empresa infratora não terá o alvará renovado pelo órgão competente SEMFAZ, mesmo com o pagamento das multas.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente

DOM (Diário): 14
DATA DE PUBLICAÇÃO: 21.01.02



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO DE LEI Nº158/01-PINTO DA ITAMARATY (13.12.01)

como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE JANEIRO
DE 2002, 181º DA INDEPENDÊNCIA E 114º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO
PREFEITO

DOM (Diário): 14
DATA DE PUBLICAÇÃO: 21.01.02